

**LEI N º 2.484 DE 20/12/88.**

**DISPOE SOBRE A  
SUPLEMENTAÇÃO DE  
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, por decreto, abrir créditos suplementares, às dotações do orçamento vigente, consubstanciado pela Lei Municipal n º 2.365 de 05 de Dezembro de 1.987, em mais 45% (quarenta e cinco por cento), além do limite fixado pelo inciso B do artigo 3º, recaindo tal percentual sobre a receita estimada.

**Art. 2º** - Como fonte de recurso para a suplementação de que trata esta Lei, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício financeiro ou/anulação de dotações do mesmo orçamento, até o limite necessário às suplementações.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama, 20 de dezembro de 1988.  
Prefeito Municipal